

LEI Nº. 3.224, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instruída pela Lei n.º 3.209, de 04 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.381.274,60 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	004	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0046	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ação	10111	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SER FAMÍLIA CRIANÇA
Fonte de Recursos	1.500.0000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.500.0000000	R\$ 36.274,60
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.701.0000000	R\$ 8.344.900,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.701.0000000	R\$ 100,00
TOTAL DA AÇÃO		8.381.274,60

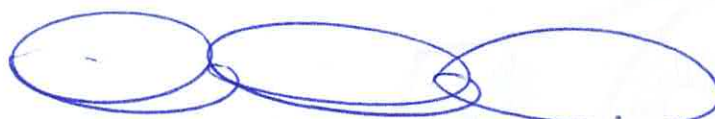
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3.202, de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

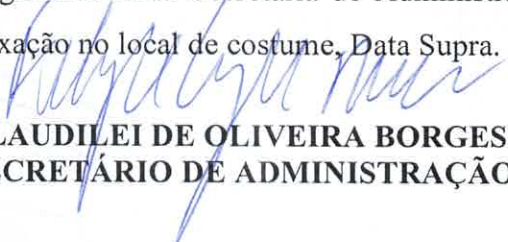


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume, Data Supra.


CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS